

HOSPITAL NAVAL_DE SALVADOR

Estudo Técnico Preliminar 36/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 63067002613202674

2. Descrição da necessidade**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Objeto:

2.1 Serviços contínuos de Engenharia Clínica sem dedicação exclusiva de mão de obra, utilizando software dedicado de Gestão de Engenharia Clínica, para manutenção preventiva e corretiva, calibração, teste de segurança elétrica, proteção radiológica e controle de qualidade dos equipamentos com fonte de radiação ionizante e apoio ao gerenciamento de equipamentos Médico-Assistenciais (Médico-Hospitalar, Odontológicos, Laboratoriais, Biomédicos e de Saúde), instalados no Hospital Naval de Salvador (HNSa), excetuando a substituição de peças e serviços especializados.

2.2 Subcontratação de serviços especializados, quando necessário, para os equipamentos sujeitos a manutenção exclusiva comprovadamente por meio de documentação específica e substituição de peças (sujeito a aprovação de orçamento) dos equipamentos, quando necessário. Este item corresponde à 20% do valor mensal estipulado da contratação.

2.3 A empresa CONTRATADA deve disponibilizar ao CONTRATANTE, no mínimo, os seguintes profissionais:

a) 01 (um) Engenheiro Clínico, Biomédico ou Eletrônico com registro no CREA, com função de supervisão da equipe, realizando, no mínimo, 01 (uma) visita semanal e/ou sempre que necessário nas instalações da CONTRATANTE.

b) 01 (um) técnico especializado para realização das manutenções (preventiva ou corretivas) sob demanda, bem como as calibrações, realizando visitas de acordo com o cronograma de manutenções e calibrações planejados, bem como em situações inopinadas.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.4 A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços, objeto deste Estudo Preliminar, se enquadra como serviço comum, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, cabendo licitação na modalidade Pregão, na forma

eletrônica, tipo menor preço global, devido à necessidade de integração entre os serviços prestados, observado o disposto na Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002; na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG); no Decreto nº 8.538, de 5 de outubro de 2015; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa); na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 2, de 25 de janeiro de 2010, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa); na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações subsequentes;

2.5 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.6 O Hospital Naval de Salvador (HNSa), situado na Av. da França, nº 1400, Comércio, Salvador-BA, funciona 24 horas ininterruptamente, com uma média de 480 procedimentos cirúrgicos anuais, dispõe de uma estrutura de 32 leitos distribuídos nas Unidades de Internação Clínica e Cirúrgica, 05 leitos na Unidade de Pacientes Graves, além do Centro Cirúrgico (02 salas cirúrgicas, 01 sala de recuperação pós-anestésica, 01 sala de pequenas cirurgias, 01 central de esterilização), Serviço de Pronto Atendimento 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados (com 01 leito de estabilização, 01 sala de preparo e administração de medicamentos, 01 sala de procedimentos e Eletrocardiograma, 01 sala de observação e medicação, 01 sala de observação feminina com 02 leitos adultos e 01 berço pediátrico, 01 sala de observação masculina com 02 leitos, 01 expurgo e 02 consultórios médicos), dispondo ainda, para seus usuários, dos Serviços de Patologia Clínica e Análise Clínica, Unidade de diagnósticos por Imagem (incluindo 01 aparelho de Tomografia, 02 aparelhos de Raio-X Médico, 03 aparelhos de Ultrassonografia), Fisioterapia, Endoscopia, Serviço de Oncologia, Odontologia (com 12 consultórios e 01 laboratório de prótese incluindo um sistema de torno CAD-CAM e escaneamento intra-oral), Fonoaudiologia e demais serviços de atendimento ambulatorial com um quantitativo de 13 consultórios, necessitando de manutenção contínua no que diz respeito aos equipamentos de saúde, visando evitar a interrupção dos atendimentos. Esta característica específica da instituição implica uma estrutura tecnológica moderna e diversificada para suportar a complexidade do atendimento aos pacientes. Por sua vez, a estrutura tecnológica instalada, cada vez mais complexa, visando à qualificação e expansão do número de atendimentos, requer portanto, conhecimentos específicos para o gerenciamento do parque tecnológico.

2.7 Atualmente, a instituição não possui profissionais com a formação necessária para assumir esse cargo e não existe previsão de concurso para essa área, contando, apenas, com uma pequena e restrita estrutura de apoio técnico nas áreas de eletricidade,

refrigeração e carpintaria, compostas por militares e servidores civis que não oferecem condições necessárias para exercer atribuições de nível técnico especializado em equipamentos biomédicos. Aliado a este fato, não existe um contrato de serviços de engenharia clínica com manutenção preventiva e corretiva de natureza específica, com uma empresa terceirizada, que, atenda a totalidade dos equipamentos desse hospital.

2.8 Com o objetivo de fornecer suporte e melhorias ao parque tecnológico instalado na instituição e para atender todos os requisitos e diretrizes da RDC nº 2, de 25 de janeiro de 2010 e da NBR 15943/2011 tanto no quesito técnico quanto no administrativo é fundamental o apoio de um serviço de Engenharia Clínica especializado. A finalidade desse suporte, é permitir que o serviço de Engenharia Clínica implante, planeje, execute manutenções e gerencie os Equipamentos Médicos Assistenciais, garantindo qualidade, segurança, confiabilidade, eficiência no uso dos mesmos e suporte adequado a realização de procedimentos que envolvam a tecnologia médico-assistencial. O objetivo final é contribuir para a melhoria direta no atendimento aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha (SSM). Este tipo de serviço é comum e essencial em vários Estabelecimentos Assistenciais de Saúde públicos ou privados, do Brasil e do Mundo.

2.9 Dentre os vários aspectos observados, no que tange manutenção e reparo de equipamentos em saúde, há algumas orientações que dizem respeito ao Consórcio Brasileiro de Acreditação, o qual visa o assessoramento do processo de implantação da acreditação hospitalar e a aplicação das Normas e dos Padrões de acreditação nacionais e internacionais. Nesse hospital, se faz necessário um serviço de suporte e apoio técnico moderno, que disponibilize todos os equipamentos de testes e aferição, software de gerenciamento de Equipamentos Médicos Assistenciais (EMA) e de solução de Engenharia Clínica para manutenção, treinamentos de utilização (educação continuada), especificação de produtos, gerenciamento (planos de calibração, manutenções programadas, análise de indicadores de desempenho, redução do custo, etc.) de todo parque de EMA. Através deste suporte, haverá implantação das novas diretrizes que obedecerão as normas e resoluções descritas acima as quais dispõem sobre o gerenciamento de tecnologias nos estabelecimentos de saúde.

2.10 Desta forma, faz-se necessário o apoio contínuo de uma equipe especializada em Engenharia Clínica (EC), com técnicos e Engenheiro Clínico e/ou Engenheiro Biomédico responsável, para melhor utilização desta estrutura tecnológica, tanto do ponto de vista de redução de custos quanto de exploração da tecnologia.

2.11 A instituição de saúde requer apoio técnico especializado e contínuo na gestão e manutenção de seu parque tecnológico, composto por equipamentos médico-assistenciais de diferentes naturezas. A correta manutenção desses equipamentos é essencial para garantir a segurança dos pacientes e operadores, bem como assegurar a conformidade com as normativas da ANVISA, RDC nº 2/2010 e demais legislações pertinentes. A ausência de manutenção adequada compromete a segurança, a confiabilidade diagnóstica e terapêutica, bem como eleva custos operacionais decorrentes de falhas não previstas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Saúde	Fabiana Araujo Gomes da Costa
Centro Cirúrgico e Central de Esterilização	MILENA PAIVA COSTA FRANCO
UNIDADE DE PACIENTES GRAVES	DAYANE LINS FRANÇA
SERVIÇO DE ESTABILIZAÇÃO DO PACIENTE E AMBULATORIOS	MAYANE SANTOS DA SILVA
SERVIÇO DE RADIOLOGIA	FABIANA ARAUJO GOMES DA COSTA
ODONTOLOGIA	LARA COUTO MARTINS
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	TACIANA PEREIRA SANT'ANA SANTOS
ONCOLOGIA	RODRIGO SOUZA CONCEIÇÃO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Para executar o objeto deste contrato, a CONTRATANTE deve disponibilizar, no mínimo:

4.1.1 01 (um) Engenheiro Clínico, Biomédico ou Eletrônico com registro no CREA, com função de supervisão da equipe, realizando, no mínimo, 01 (uma) visita semanal e /ou sempre que necessário nas instalações da CONTRATANTE.

4.1.2 01 (um) técnico especializado para realização das manutenções (preventiva ou corretivas), bem como as calibrações, realizando visitas de acordo com o cronograma de manutenções e calibrações planejados, bem como em situações inopinadas.

4.3 Este serviço foi classificado como continuado, pois ele visa atender à necessidade Órgão de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do Hospital Naval de Salvador, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do serviço público e/ou o cumprimento da missão institucional.

4.4 Desta forma, optou-se pelo serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

4.5 Os equipamentos beneficiados por este contrato são todos os equipamentos médicos, odontológicos e laboratoriais, utilizado direta ou indiretamente para diagnósticos, terapia (inclusive equipamentos de fisioterapia) e monitoração ou conservação de medicamentos e similares, do parque instalado no Hospital Naval de Salvador, distribuídos por todos os setores, conforme relacionados no anexo A do Termo de Referência.

4.6 A empresa deverá seguir o Modelo de Execução do Objeto, definições e conceitos descritos que constará no TR advindo deste Estudo;

4.7 Caberá, ainda, à empresa vencedora, observar rigorosamente as normas e resoluções emanadas da Agência Nacional de Saúde – ANS e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, além de determinações e regimentos perpetrados pelo Estado da Bahia e município de Salvador;

4.8 Caberá a empresa contratada executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

4.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no termo de referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.10 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.11 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

4.12 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

4.12.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.12.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.12.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4.12.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.12.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

- 4.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.15 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a ética médica.
- 4.16 Promover a guarda, o sigilo de divulgação de informações sobre o estado de saúde de pacientes, de acordo com Lei nº 12.527/2011.
- 4.17 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 4.18 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 4.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 4.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.23 Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e /ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 4.24 Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 4.25 Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.26 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

4.27 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.28 Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.29 O local para apresentação do serviço e no Hospital Naval de Salvador, localizado na Av. da França, nº 1400, Comércio, Salvador .– BA;

5. Levantamento de Mercado

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Diversas empresas podem prestar os serviços, por se tratar de serviço comum, disponíveis no mercado.

5.2 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao sistema Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

5.3 Para a contratação de Serviço Técnico de Engenharia Clínica, para prestação, de forma continuada, de serviços especializados de gerenciamento, de manutenção preventiva, de manutenção corretiva e afins, atinente aos Equipamentos Médicos-Assistenciais (Médico-Hospitalar, Odontológicos, Laboratoriais, Biomédicos e de Saúde), instalados no Hospital Naval de Salvador (HNSa), com fornecimento de peças e materiais, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgão públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

5.4 Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

5.5 A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de Serviço Técnico de Engenharia Clínica, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitado a 10 anos.

6. Descrição da solução como um todo

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução se faz por meio de contratos que enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão participante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos; não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

6.2 Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** em regime contínuo, onde são beneficiados por este contrato, todos os equipamentos médicos, odontológicos e laboratoriais discriminados no **anexo A**, aplicados em terapia, diagnóstico ou conservação de medicamentos e similares, do parque instalado no Hospital Naval de Salvador, distribuídos por todos os setores.

6.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.4 De acordo com a Instrução Normativa nº 05/SG/MPDG, de 26 de maio de 2017, o serviço será prestado de forma contínua, pela sua essencialidade, visando atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade das atividades finalísticas do HNSa, de modo que a sua interrupção comprometa a prestação do serviço público e o cumprimento da missão Institucional, observando os prazos previstos no art. 106 da lei 14.133 de 2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 Os Equipamentos Médico-Assistenciais (EMA), Odontológicos, Biomédicos e de Saúde, instalados no Hospital Naval de Salvador (HNSa), estão discriminados conforme anexo A do Termo de Referência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 595.650,00

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor: R\$ R\$ 595.650,00 (quinhentos e noventa e cinco, seiscentos e cinquenta reais).

8.1 A estimativa de preços foi realizada em consonância com a Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, artigo 5º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Foram observados os seguintes procedimentos:

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

8.2 Para a estimativa de preços obtida, foi utilizado o parâmetro IV, com pesquisa com os fornecedores. Para dar mais robustez as médias pesquisadas, empregando a média aritmética para o cálculo final da estimativa. Os preços obtidos, os quais subsidiaram o cálculo da média aritmética para cada serviço a ser contratado, encontra-se no Mapa Comparativo de Preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Ainda que seja regra o parcelamento das soluções a serem contratadas, essa não é absoluta, visto que a eventual divisão do objeto por itens pode acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente com a perda de economia de escala.

9.2 O foco principal da contratação pretendida é um só: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Engenharia Clínica, utilizando software dedicado de Gestão de Engenharia Clínica, para manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e serviços especializados quando necessário, calibração, teste de segurança elétrica e apoio ao gerenciamento de equipamentos Médico-Assistenciais (Médico-Hospitalar, Odontológicos, Laboratoriais, Biomédicos e de Saúde), instalados no Hospital Naval de Salvador (HNSa)

9.3 A solução de dividir pregões eletrônicos em itens é possível, de modo a possibilitar a ampliação da disputa entre os licitantes. Todavia, não pode haver prejuízo para o conjunto ou complexo licitado. Para que tal situação não ocorra, é possível reunir os itens em lotes ou grupos, atentando-se para o fato de que “o fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória.

9.4 As duas formas de se realizar o pregão eletrônico – itens reunidos em lote(s) ou item único –atendem as necessidades do órgão que necessita contratar serviço único e integrado. O ponto em comum de ambas soluções reside no fato de que aquilo que pode

ser reunido deve ser concentrado, de sorte que apenas uma empresa vença a licitação, solução esta que não pode ser diferente quando se pretende proceder à contratação de determinado serviço que funcione perfeitamente e em completa harmonia e interligação.

9.5 Desta forma, embora seja obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, a adjudicação por item, para o objeto pretendido, não é viável, pois torna a execução do objeto impraticável, trazendo prejuízo para o conjunto da execução do serviço em tempo hábil, bem como perda de economia de escala e prejuízo à vida humana, que precisa de celeridade para o uso dos equipamentos envolvidos na contratação.

9.6 Destarte, em consonância com a Súmula nº 247, do Tribunal de Conta da União, sem prejuízo da viabilidade técnica e econômica da licitação, ou perda de escala ou detrimento do melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, o serviço será contratado em um único grupo, dividido em dois itens interdependentes, consistente na prestação de serviços contínuos de Engenharia Clínica, utilizando software dedicado de Gestão de Engenharia Clínica, para manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e serviços especializados quando necessário, calibração, teste de segurança elétrica e apoio ao gerenciamento de equipamentos Médico-Assistenciais, ao longo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 106, da Lei 14133 de 2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

10.1 Não há no âmbito deste Hospital contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 O planejamento da contratação encontra-se fundamentado no Plano Estratégico Operacional do Hospital Naval de Salvador (PEO HNSa 2022-2026).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Destaque-se que, para a contratação pretendida, é obrigatório que o serviço seja executado por empresa devidamente certificada e autorizada pelos órgãos competentes, não tendo a possibilidade de ser realizado por integrantes da Instituição;

12.2 Com a contratação, o Hospital Naval de Salvador almeja alcançar os seguintes resultados:

12.2.1 Em relação à eficácia, atendimento de todas as demandas das atividades finalísticas e das atividades de apoio, buscando desenvolver as boas práticas de saúde e atender as legislações vigentes; e

12.2.2 Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação de tal serviço, e do uso racional dos recursos financeiros.

12.3 Relativo ao aproveitamento dos recursos humanos, espera-se o cumprimento, por parte da empresa contratada, de todas as obrigações e compromissos assumidos por ocasiões da contratação. Desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual por motivos de descumprimento de cláusulas do contrato, permitindo ao órgão contratante, em vez de envidar esforços para a realização de nova licitação para contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos para outras atividades finalísticas do Hospital Naval de Salvador.

12.4. Quanto aos Benefícios Diretos, almeja-se alcançar os seguintes resultados:

12.4.1 Economicidade, uma vez que o processo licitatório é de ampla concorrência garantindo adquirir uma contratação de boa qualidade com menor preço; e

12.4.2 Acessibilidade e otimização do tempo para a prestação do serviço pretendido, pois a empresa é contratada em conformidade com as legislações vigentes, evitando perda de tempo com cotações posteriores, promovendo assim tratamento eficaz em tempo hábil.

12.5 Quanto aos Benefícios Indiretos, almeja-se oferecer garantia e qualidade dos serviços prestados pelo Hospital Naval de Salvador aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha.

12.6 Benefícios Diretos: Da contratação do Serviço Técnico Especializado de Gestão e Execução da Manutenção em Equipamentos Médico-Assistenciais resultarão como principais benefícios:

12.6.1 Celeridade no reparo do Parque de Equipamentos Médico-Assistenciais, com inclusão de peças e serviços especializados quando necessário, reduzindo o tempo de espera para realização de atendimento, consultas, exames e procedimentos ocasionados pela indisponibilidade de equipamentos;

12.6.2 Maior qualidade e presteza no atendimento, provendo desta forma a satisfação e segurança do usuário, agregando economia nos processos de trabalho;

13.6.3 Acompanhamento pleno de todos os serviços executados no parque;

12.6.4 Treinamento do corpo clínico para minimizar problemas com equipamentos;

12.6.5 Manutenções Preventivas, Calibrações, Validações, Qualificações, Inspeções e Análise de Segurança Elétrica de acordo com o previsto pelo fabricante e determinado pelas normas que regem grupos de EMA para garantir a confiabilidade dos diagnósticos e procedimentos médicos, aumentando, assim, a segurança dos procedimentos e diminuindo os riscos envolvidos e eventos adversos. Todas as intervenções citadas gerarão documentos rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração (RBC), quando aplicável;

12.6.6 Gestão informatizada do Parque de EMA, possibilitando uma melhor gestão e maior agilidade nas decisões;

12.6.7 Criação de indicadores gerenciais para monitorar os trabalhos de gestão de EMA e viabilizar os ajustes necessários;

12.6.8. Criação de indicadores de custo para promover o controle efetivo e redução dos custos na manutenção do parque de EMA;

12.6.9 Histórico de manutenção dos EMA, contemplando custos, de modo a respaldar as decisões da Diretoria quanto à incorporação tecnológica e descarte por obsolescência; e

12.6.10 Cumprimento à RDC/ANVISA nº 2, de 25 de janeiro de 2010, que determina a rastreabilidade dos processos que envolvam tecnologias em saúde, bem como à ABNT NBR 15.943:2011, que dispõe sobre as diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde.

12.7 Benefícios Indiretos:

12.7.1 A execução de serviço de gerenciamento e manutenção contínua e ininterrupta do parque de EMA é imprescindível para o funcionamento destes, dentro dos padrões de segurança estabelecidos por diversos organismos nacionais e internacionais. Bem como atender aos parâmetros definidos pelos fabricantes, garantindo a qualidade, eficácia, efetividade e segurança dos serviços prestados, minimizando riscos e custos intrínsecos. Buscando a maior economicidade, rastreabilidade, maior disponibilidade dos EMA com o aumento da vida útil dos mesmos e o menor impacto ambiental possível.

13. Providências a serem Adotadas

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A CONTRATANTE poderá disponibilizar uma sala para a instalação do Serviço de Gestão e Manutenção de EMA, caso seja necessário.

13.2 A CONTRATADA, caso seja necessário manter uma sala para a instalação do Serviço de Gestão e Manutenção de EMA, disponibilizará todo mobiliário e materiais necessários para execução de seus serviços, como material de escritório, computador, impressora, bancada(s) técnica(s), ar-condicionado, o acesso à internet, telefone móvel funcional, ferramentas e peças de reposição;

13.2.1. Estes itens são de propriedade da CONTRATADA, e poderão, a critério desta, recolhidas ao fim da vigência do contrato.

13.3 Vistoria para a Licitação: Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 15 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones (71) 3415-2477.

13.3.1 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

13.3.1.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

13.3.1.2 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

13.3.2 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

13.4 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

14.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e /ou obrigações da contratada e /ou no edital como requisito previsto em lei especial.

14.2 Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei no 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), como também observar as práticas de proteção do meio ambiente previstas nas Leis nº 6.938/1981 e nº 12.187 /2009, devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nº. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do (5ª Edição) da Advocacia-Geral da União (AGU), para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental.

14.3 A contratada deverá utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelos órgãos de certificação, v.g. INMETRO - ANVISA, de acordo com a legislação vigente, se for o caso.

14.4 A contratada deverá fazer o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade ambiental do governo federal.

14.5 A contratada deverá obedecer as normas técnicas, de saúde, de higiene, e de segurança do trabalho, por ocasião da manutenção corretiva do equipamento, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

14.6 A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução do serviço.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

16.1) Desta forma, faz-se necessário a contratação de Serviço Técnico Especializado de Gestão e Execução da Manutenção em Equipamentos Médico-Assistenciais, sendo este um serviço de forma continuada, para promover a eficácia e a eficiência na manutenção do Parque de Equipamentos, controlando e reduzindo os custos de manutenção envolvidos, e objetivando também garantir a qualidade e segurança do parque, minimizando os riscos envolvidos nos procedimentos com tecnologia médica. Para tal atividade necessita-se da utilização efetiva de diversos recursos, englobados neste serviço, tais como equipe técnica especializada na manutenção em Equipamentos Médico-Assistenciais, software dedicado de gestão da manutenção em EMA, equipamentos de teste e aferição, procedimentos de manutenção preventiva, calibração, validação, qualificação, inspeção técnica, e análise de segurança elétrica além de indicadores de desempenho e de custo das manutenções em EMA.

16.2) Outrossim, a contratação deste Serviço Técnico Especializado, objeto em questão deste Estudo Preliminar, está em acordo com as resoluções RDC nº 2 e nº 5 da ANVISA, estabelecido para instituições médico-hospitalares.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABIANA ARAUJO GOMES DA COSTA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 07/10/2026 às 10:23:24.